



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1032, de 2 de maio de 1995

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº953/94, que definiu o número de vagas para o cargo de Professor I criadas através da Lei Municipal nº849/93, de 28 de fevereiro de 1993."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar 6(seis)vagas para professor, criadas através da Lei Municipal nº 953/94 de conformidade com aprovação no Concurso Público 001/94, de 09 de setembro de 1994.

Art.2º - As vagas para o cargo de professor, ora criadas, mencionadas neste artigo serão destinadas à lotação na zona rural.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

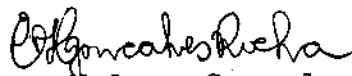
Art.4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal